



FAÇA AFI DA



ASSEMBLEIA GERAL CAMPANHA SALARIAL 2025

O Presidente do SINDICARNES convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras do Frigorífico VIBRA para participarem da Assembleia Geral, que será realizada no dia 23 de abril de 2025 (quarta-feira), nas dependências da empresa.

Neste encontro, a categoria decidirá, por meio de votação, se aceita ou rejeita a última proposta apresentada pela direção da empresa.

A votação será feita por cédulas com as opções **SIM (para aprovação)** e **NÃO (para reprovação)**, que deverão ser depositadas em urna. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da coleta dos votos.



PROPOSTA A SER VOTADA

REAJUSTE SALARIAL: Os salários dos empregados vigentes em 31/12/2024 serão corrigidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, com o percentual de 5% (cinco por cento).

RETROATIVO: O pagamento das diferenças salariais (referentes ao reajuste e ao salário de ingresso), retroativas a 1º de janeiro de 2025, deverá ser efetuado até 30/04/2025. Quanto às diferenças relativas ao cartão alimentação, o pagamento será realizado até o quinto dia útil após a assinatura do Acordo Coletivo, ou seja, até o dia 08/05/2025.

VALE-ALIMENTAÇÃO: A empresa concederá aos seus empregados o auxílio alimentação (Cartão Alimentação), no valor de R\$ 380,00 (calculado com base em R\$ 300,00 + 26,67%), mantendo os mesmos critérios anteriormente praticados.

PISO SALARIAL: Aos empregados abrangidos pelo presente Acordo Coletivo será assegurado, a partir de 1º de janeiro de 2025, o Piso Salarial Mínimo no valor de R\$ 1.600,00 (calculado com base em R\$ 1.458,26 + 9,72%).

REEMBOLSO DE CRECHE: Serão reembolsadas as despesas comprovadas que a empregada tiver com creche para seu filho menor, até este completar 8 (oito) meses de idade, no limite máximo mensal de R\$ 115,87 (calculado com base em R\$ 110,35 + 5%).

AUSÊNCIA REMUNERADA: As empregadas mães poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por até 6 (seis) horas anuais, para acompanhar filho menor de 12 (doze) anos em consultas médicas ou hospitalares, mediante comprovação.

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL: A empresa, na condição de mera intermediária da contribuição negocial prevista no artigo 513, alínea "e" da CLT, descontará de seus empregados o percentual equivalente a 5% do salário nominal, em duas parcelas de 2,5% cada — a primeira em maio de 2025 e a segunda em outubro de 2025 —, limitado ao valor de R\$ 50,00. Fica garantido a todos os empregados o direito de oposição ao desconto, nos mesmos moldes do ano anterior.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO: A cada 3 (três) anos completos de serviço prestado ao mesmo empregador, durante a vigência deste Acordo, será concedida e paga mensalmente uma gratificação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do piso salarial, a título de triênio.

 Assembleia Geral – 23/04/2025

 Local: Dependência do Frigorífico Vibra |  Votação: das 14h às 20h |  Apuração após o encerramento da votação.

Participe! Seu voto fortalece o SINDICARNES e garante seus direitos!